



Ata da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um**, às dezesseis horas e
2 sete minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos sob a
4 presidência do Vice-reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a
5 participação do Vice-presidente da Câmara, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da**
6 **Silva Barcelos**, dos Diretores dos Centros: **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Vera**
7 **Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); do Vice-
8 Diretor representando a Direção do Centro: **Taídes Tavares dos Santos** (CMLEM); dos
9 Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: **Levi José**
10 **Rodrigues** e **Jarine Barboza Rocha Mensch**; da Representante dos Estudantes: **Anna**
11 **Caroline de Jesus Araújo**; e do Representante Docente de Centro: **Adriano David**
12 **Monteiro de Barros** (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2)
13 **Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de maio de**
14 **2021 – CNR**; 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do**
15 **Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL,**
16 **Processo 23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de**
17 **Barros**. Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Antonio Oliveira de Souza**,
18 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 7ª Reunião Ordinária da
19 Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as
20 boas-vindas aos novos integrantes da Câmara, cujos processos de eleição das
21 representações haviam sido concluídos: Adriano David Monteiro de Barros,
22 Representante dos Docentes do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães -
23 CMLEM, Jarine Barboza Rocha Mensch, Representante dos Técnico-administrativos em
24 Educação – TAE, Mayksoel Medeiros de Freitas, Representante dos Docentes do Centro
25 das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Anna Caroline de Jesus Araújo e Lorena
26 Braga de Souza, Representantes dos Estudantes. Também deu as boas-vindas ao
27 conselheiro Taídes Tavares dos Santos, Vice-diretor do CMLEM, que participava pela
28 primeira vez de reunião da CNR, representando a Direção de Centro. Passou ao primeiro
29 ponto de pauta. 1) **Informes**. O **Presidente** informou que a proposta do Regimento
30 Interno do CCET foi encaminhada para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior,
31 que remeteu o documento para Análise Técnica Legislativa, e que retornando seguiria os
32 demais fluxos até a apreciação pela Câmara. Tratando dos atos referentes à determinação
33 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a
34 consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, o Presidente informou que,
35 considerando as inovações e mudanças de prazos trazidas pelo Decreto nº 10.776, de 24
36 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 10.139/2019, foi concedido novo prazo para
37 que a comissão desse prosseguimento à análise e possíveis novas alterações. Registrou
38 que nos próximos meses a Câmara terá várias demandas em função dos regimentos dos
39 Centros que estão por vir e outros a serem apreciados no âmbito da Câmara. Consultou



40 se os conselheiros possuíam informes. Não havendo, passou ao segundo ponto de pauta.
41 **2) Apreciação das Atas da Câmara:** Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021
42 – CNR. Esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de
43 Deliberação Superior já haviam sido inseridas à Ata e consultou se havia mais algum
44 questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, **o Senhor**
45 **Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de**
46 **maio de 2021 – CNR, que foi aprovada por unanimidade.** Dando continuidade à
47 reunião, o Presidente da Câmara passou ao terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do**
48 **Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Centro**
49 **Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa – CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96,**
50 **Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros.** Antes de passar a palavra
51 ao relator, o **Presidente** fez um pequeno histórico para compreensão de como ocorreu a
52 tramitação do processo. Explicou que após a admissão do processo na Câmara no final
53 do ano de 2020, o mesmo foi encaminhado à conselheira Aurizângela Oliveira de Sousa,
54 Representante dos Docentes do CMLEM à época, então relatora do processo, que fez
55 diligências ao processo para solução de dúvidas e ajustes sugeridos à proposta. Que, após
56 o CMBJL atender às diligências e ajustes, e inclusão destes novos documentos ao
57 processo, a Conselheira solicitou prorrogação de prazo para realizar a análise. Concluída
58 a elaboração do parecer, a Conselheira precisou pedir afastamento, dada sua saúde
59 delicada em razão de gravidez com risco. Por esse motivo, a Parecerista, já com o
60 mandato finalizado, indicou que o seu substituto na cadeira da representação, Adriano
61 Barros, pudesse dar continuidade à elaboração do parecer, autorizando ajustes e inclusões
62 às indicações. Consultado e de acordo, o conselheiro Adriano Barros recebeu o processo
63 e o parecer elaborado pela professora Aurizângela Sousa, com novo prazo para fazer a
64 análise do Processo e do Parecer e realizar os ajustes e apontamentos necessários,
65 conforme autorizado pela Parecerista. Dadas os devidos esclarecimentos, o Presidente
66 registrou agradecimento à professora Aurizângela Sousa pelo cuidado com a análise do
67 processo e diligências ao Centro para em prol de amadurecimento do documento.
68 Destacou a importância de analisarem o documento, ajustando os pontos necessários, para
69 que seja aprovado pela CNR um regimento o mais exequível possível, e que possa ser
70 referência para a unidade. Passou a palavra ao relator para apresentação do parecer. O
71 conselheiro **Adriano Barros** cumprimentou a todos e agradeceu pelas boas-vindas, e
72 registrou o prazer em participar da Câmara e contribuir para o desenvolvimento da
73 Universidade. Em seguida, passou à leitura do parecer. Em suas considerações o relator
74 destacou que o Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL é uma unidade
75 universitária da UFOB, a qual teve suas atividades iniciadas no dia 08 de setembro de
76 2014, na cidade Bom Jesus da Lapa-BA, onde estão implantados os cursos de Engenharia
77 Mecânica e Engenharia Elétrica, que oferecem 45 (quarenta e cinco) vagas cada. Que os
78 cursos funcionam em período integral e atendem estudantes de vários municípios, não só
79 do Estado da Bahia, como de outros estados da Federação, e têm por objetivo atender à
80 demanda da inovação e do crescimento tecnológico nacional. Informou que a Proposta de
81 Regimento Interno CMBJL, elaborada no âmbito do Centro e submetida à Câmara de



82 Normas e Recurso – CNR, em análise pela relatoria, foi submetida a diligências para
83 esclarecimentos e ajustes quanto a aspectos estruturais e organizacionais para
84 atendimento ao estabelecido pelo Estatuto e Regimento Geral da UFOB, as quais foram
85 atendidas pelo Centro. Após a apresentação das considerações, contendo as análises e
86 compatibilidade legislativa da proposta, o Relator recomendou fazer as seguintes
87 alterações no texto da Proposta de Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom
88 Jesus da Lapa, a saber: a) alterar a redação do Art. 4º, deixando mais próximo da norma
89 do Art. 29 do Estatuto da UFOB e Art. 17 do RGU, passando a vigorar com a seguinte
90 redação: Art. 4º O CMBJL, como unidade acadêmica mínima, é parte da estrutura
91 universitária para todos os efeitos de organização didático-científica, administrativa e de
92 lotação de pessoal, docente e de apoio técnico às atividades acadêmicas; b) alterar a alínea
93 c, inciso II do Art. 6º, para atender o que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do
94 RGU, que diz que os serviços de responsabilidade administrativa do *Campus* serão
95 exercidos pela Coordenadoria Administrativa do *Campus*, a qual sedia uma única
96 Unidade Universitária, passando a vigorar com a seguinte redação: c) coordenadoria
97 administrativa do *Campus*; c) remover o parágrafo único do Art. 6º, uma vez que já há a
98 previsão do núcleo de apoio administrativo no parágrafo 2º do Art. 58 do RGU e para o
99 momento da presente Proposta não se aplica a previsão. Além de que, quando da
100 implantação de mais um Centro no *Campus*, este Centro necessitará do seu próprio
101 Regimento Interno e o *Campus*, para o funcionamento, passará à revisão de seus
102 documentos normativos aprovados; d) remover o inciso VII do Art. 7º, uma vez que as
103 áreas de conhecimento, como apresentadas no Art.32 da Proposta, não constituem órgãos
104 administrativos e tem papel exclusivamente consultivo no CMBJL, devendo posicionar-
105 se formalmente, quando requisitado. Assim, sendo os representantes e membros
106 acionados apenas para consulta e por demandas, não configuram estruturas com relação
107 direta com as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Centro ou com aquelas
108 atividades de apoio administrativo necessários para execução de ações no Centro. Além
109 de que, como não há a definição do número de áreas de conhecimento nas quais ocorrerá
110 a organização docente, a presença de representantes de cada área como membro do
111 Conselho Diretor, poderá causar uma situação de desequilíbrio das representações no
112 Conselho ou refletir como impedimento para atuação desses docentes em outras funções
113 deliberativas; e) modificar a redação do Art. 14, para alinhar com o que é determinado no
114 Art. 57 do RGU, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 14 A administração do
115 CMBJL, respeitadas as instâncias e decisões de natureza colegiada, será exercida pela
116 diretoria; f) alterar o inciso III do Art. 20, como já justificado para a alteração do Art. 6º,
117 em atendimento ao que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz
118 que os serviços de responsabilidade administrativa do *Campus* serão exercidos pela
119 Coordenadoria Administrativa do *Campus*, a qual sedia uma única Unidade Universitária,
120 passando a vigorar com a seguinte redação: III - coordenadoria administrativa do
121 *Campus*; g) remover as alíneas “a” e “b” dos incisos I e IV do Art. 20, uma vez que as
122 figuras de assistentes não constam na relação de setores de apoio da direção previstos nos
123 marcos normativos da Instituição e a criação dos mesmos não é prerrogativa do Centro.



124 Na atual estrutura organizacional da UFOP existem núcleos, secretarias e pró-reitorias
125 dedicadas a alcançar objetivos delineados para superação dos desafios acadêmicos, com
126 foco no desempenho estudantil, além da implementação das políticas estratégicas. Estes
127 órgãos devem ser requisitados para cumprimento de suas funções, eliminando as lacunas.
128 Com a aprovação e implantação do Regimento Interno do Centro, sendo ainda assim
129 notada a necessidade de criação das figuras dos assistentes, pode-se, como previsto no
130 RGU, reunir documentação pertinente, apresentando-a ao Consuni para avaliação e
131 deliberação. Antes disso, diante da complexidade de algumas ações, o conselho diretor
132 poderá constituir comissões permanentes, conforme previsão no Regimento Interno do
133 Centro, ou comissões especiais, como possibilidade de ação para atendimento de
134 especificidades do Centro, como apresentado no parágrafo 1º do Art. 45 do RGU; h)
135 alterar a redação dos incisos XII e XIII do Art. 21, uma vez que a coordenadoria de ensino
136 é setor de apoio vinculado à direção, não pode ter ação deliberativa para apreciação e
137 aprovação de documentos, passando a vigorar a seguinte redação: XII – acolher e
138 apresentar ao conselho diretor o Plano Individual Docente, proposto para cada semestre
139 letivo; XIII - acolher e apresentar ao conselho diretor o Relatório Individual Docente,
140 para cada semestre letivo; i) alterar o Art. 25, para a conformidade com o que já foi
141 exposto sobre o que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz que
142 os serviços de responsabilidade administrativa do *Campus* serão exercidos pela
143 Coordenadoria Administrativa do *Campus*, a qual sedia uma única Unidade Universitária,
144 passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Compete à Coordenadoria
145 Administrativa: I – gestão de materiais e patrimônio; II – transporte e logística; III –
146 serviços de atendimento público; IV – tecnologia da informação e comunicação; V –
147 apoio técnico aos laboratórios didáticos; VI – apoio ao funcionamento da biblioteca; VII
148 – serviços de apoio aos assuntos estudantis; j) alterar a redação do parágrafo 4º do Art.
149 37, para conformidade com o parágrafo 4º do Art. 47 do RGU, passando a vigorar a
150 seguinte redação: § 4º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos dentre os
151 membros docentes do Colegiado, prioritariamente, por meio de consulta à comunidade
152 acadêmica vinculada ao curso. Diante das considerações apresentadas e do atendimento
153 às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Regimento Interno do Centro
154 Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa. Logo após, o **Relator Adriano Barros**
155 manifestou corroboração com as palavras ditas pelo Presidente da Câmara. Enfatizou que
156 a professora Aurizângela Sousa teve muito zelo na análise do documento e confecção do
157 parecer. Que após ter se inteirado do processo e do parecer, optou por acatar as indicações
158 trazidas por ela e discutir possíveis modificações ao longo da reunião. Dando
159 prosseguimento, o **Presidente** passou a palavra ao Diretor do CMBJL para suas
160 considerações. O conselheiro **Tony Almeida** parabenizou o conselheiro Adriano Barros
161 pela leitura e acolhimento do parecer e agradeceu à professora Aurizângela Sousa pelo
162 cuidado e atenção na análise, e pelo diálogo na construção do documento com os
163 encaminhamentos das diligências. Relatou que foram diversas discussões realizadas pelo
164 Centro para a construção da proposta. Destacou que, após essas discussões, extraíram que
165 as coordenadorias administrativas não deveriam constar no regimento interno, pois as



166 funções equivalem às da Superintendência Administrativa do *Campus*, mas que
167 concordava com a solução indicada no parecer, item “b”. Sobre a composição do conselho
168 diretor, explicou que a previsão era resgatar os núcleos docentes no Conselho Diretor
169 como representantes de área, entendendo que não haveria conflito ou impedimento a um
170 representante de categoria. Sobre a inclusão do Art. 20, referente ao assistente de direção,
171 na proposta de resolução, manifestou entendimento quanto ao posicionamento da
172 relatoria, mas afirmou que o Art. 34 do Estatuto da UFOB dava à Diretoria do Centro
173 essa competência. Afirmou se tratar de caso omissivo do RGU. Em relação aos incisos XII
174 e XIII do Art. 21, do que compete à coordenação de ensino, letra “h” do parecer,
175 concordou com a argumentação do parecerista, porém, divergiu quanto à sugestão de
176 ajuste do texto “acolher e apresentar ao conselho diretor...”, e sugeriu “emitir parecer à
177 coordenação de ensino a partir dos planos individuais docentes...”. Em seguida, o
178 conselheiro Tony Almeida solicitou algumas alterações: a) criar as áreas de conhecimento
179 mas não deixar tão específico, deixando a critério do Conselho Diretor, sem necessidade
180 de levar ao Consuni; b) excluir os artigos 32, 33, 34 e 41 da proposta; c) excluir o §1º do
181 Art. 29, pois ficaria a cargo do Conselho Diretor estabelecer os critérios para organização
182 das áreas; d) alterar no Art. 24. de “servidores técnico-administrativos que compõem o
183 quadro do Centro” para “servidores lotados no centro”; e) substituição, no parágrafo 2º
184 do Art. 29. da palavra "portaria" por "Resolução"; f) incluir, sugestão que seja nas
185 disposições finais, artigo com a seguinte definição: Art. xx Ficam Instituídas as
186 concessões de Certificado de Honra e/ou Lâurea Acadêmica do CMBJL aos estudantes
187 de destaque na graduação, a serem normatizadas por regulamentação específica do
188 Centro. Com a palavra, o **Presidente Antonio Oliveira** passou à discussão dos
189 apontamentos realizados pelo Diretor do Centro, conselheiro Tony Almeida. Sobre a
190 recomendação do item “b” do parecer, observou a necessidade de fazer um destaque ao
191 parecer visto que a “coordenação administrativa” seria vinculada ao Centro e não ao
192 Campus. Acompanhou a indicação do item “c” do parecer, sobre retirar a previsão do
193 núcleo de apoio administrativo. Em seguida, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros
194 para suas considerações. Os conselheiros **Rafael Simões** e **Antonio Oliveira** destacaram
195 que não caberia uma coordenação administrativa de campus nos regimentos das
196 unidades acadêmicas dos centros fora de sede. Que nos centros fora de sede, serviços
197 como “assistência estudantil” são de responsabilidade do coordenador administrativo, não
198 caberia a criação de unidade de superintendência administrativa. O **Presidente** consultou
199 aos conselheiros se concordavam com o destaque ao parecer, ao que todos concordaram.
200 Em seguida, passou à discussão da proposição do inciso VII do Art. 7º da proposta de
201 resolução: “VII - de um representante do corpo docente de cada área de conhecimento do
202 Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução”; a qual foi sugerida a
203 remoção pelo relator, item “d” do parecer. O Presidente passou a palavra aos conselheiros
204 para discussão. O conselheiro **Tony Almeida** explicou que o CMBJL definiu duas áreas,
205 sendo uma delas resultado da fusão de áreas menores para poder formar a área do
206 conhecimento. O conselheiro **Adriano Barros** destacou a importância de delimitar a
207 representação, ou haveria uma participação exagerada de docentes no Conselho Diretor,



208 e que as áreas são muito importantes em caráter consultivo. O conselheiro **Rafael Simões**
209 mencionou ser importante essa representação das áreas dentro do Conselho Diretor e que
210 a inserção dos docentes da área de conhecimento supre um pouco da necessidade desses
211 docentes estarem em cadeiras deliberativas. Destacou que a exclusão dos núcleos
212 docentes tanto do Estatuto quanto do Regimento Geral, enfraqueceu a categoria docente
213 nas discussões e decisões acadêmicas. O conselheiro **Tony Almeida** fez esclarecimentos
214 quanto a preocupação com o esvaziamento da qualificação da discussão no Conselho
215 Diretor. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Rafael Simões** e **Adriano Barros** discutiram
216 as possibilidades de contemplar as representações das áreas sem fugir do quantitativo de
217 representantes docentes no órgão deliberativo do centro, conforme previsão do RGU.
218 Tendo sido atingido o horário estabelecido como teto para o término da reunião, o
219 **Presidente** sugeriu aos conselheiros a extensão por mais trinta minutos, ao que todos
220 acolheram. Dando prosseguimento às discussões, o conselheiro **Rafael Simões** sugeriu
221 deixar livre o quantitativo a ser definido por resolução interna do Conselho Diretor, mas
222 manter a representação da área: “VII - representante das áreas de conhecimento do centro.
223 A forma de preenchimento da cadeira deverá ser definida por resolução do conselho
224 diretor”. O conselheiro **Levi Rodrigues** manifestou dúvida quanto à proposta do
225 conselheiro Rafael Simões. Inferiu que a proposta estava estabelecendo quantidades de
226 representantes para outras categorias, e questionou se com essa proposta não iria
227 estabelecer a possibilidade de ampliar as representações de estudantes ou técnico-
228 administrativos em educação a depender do número de docentes definidos. Em resposta,
229 o conselheiro **Rafael Simões** sugeriu que o mesmo mecanismo poderia ser utilizado para
230 as demais categorias. Após discussão entre os conselheiros **Tony Almeida, Rafael**
231 **Simões** e **Antonio Oliveira**, foram apresentadas as propostas de alteração dos incisos
232 VII, VIII, IX e X do art. 7^a: “VII - representante do corpo docente de cada área de
233 conhecimento do Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução; VIII -
234 representante do corpo docente, com mandato de um ano, permitida uma recondução; IX
235 - de um representante do corpo técnico-administrativo lotado no Centro, com mandato de
236 um ano, permitida uma recondução; X – representante do corpo discente, com mandato
237 de um ano, permitida uma recondução”. O **Presidente da Câmara** sugeriu ainda a
238 alteração do inciso II do Art. 7^o de “II - do(a) vice-diretor(a), como vice-presidente” para
239 “II - do(a) vice-diretor(a)”. Todos concordaram com as alterações, sendo acolhidas pelo
240 relator. Em continuidade à discussão, o relator **Adriano Barros** mencionou a necessidade
241 de transferir o texto do § 2 do Art. 29. para o Art. 7^o. Os conselheiros **Tony Almeida,**
242 **Antonio Oliveira, Adriano Barros, Clayton Barcelos** e **Rafael Simões** dialogaram
243 sobre a alteração, ficando definida a inserção de um parágrafo terceiro ao Art. 7^o, com a
244 redação: “§ 3^o Os representantes de área do conhecimento serão eleitos pelos pares e terão
245 cada qual um suplente, eleitos na mesma seleção dos titulares, aos quais substituem,
246 automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias”, ao que todos concordaram. Em
247 seguida, tendo sido atingido o teto para o término da reunião, o **Presidente** agradeceu aos
248 conselheiros e ao parecerista pela participação na reunião. Observou que durante o tempo
249 até a próxima reunião os conselheiros teriam oportunidade de estudar mais o documento



250 e amadurecer os entendimentos para serem discutidos. O **Senhor Presidente, Professor**
251 **Antonio Oliveira de Souza**, **suspendeu a sessão às dezoito horas e vinte e cinco**
252 **minutos. Às quatorze horas e cinco minutos do dia vinte e oito de outubro de dois**
253 **mil e vinte e um**, a reunião foi retomada por videoconferência através da plataforma
254 “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência do Vice-reitor,
255 Professor **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a participação do Vice-presidente
256 da Câmara, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da Silva Barcelos**, dos Diretores
257 dos Centros: **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Vera Regiane Brescovici Nunes**
258 (CMSMV) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM); do Vice-diretor representando a Direção
259 do Centro: **André Bomfim dos Santos** (CMSMV); dos Representantes dos Servidores
260 Técnico-administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues** e **Jarine Barboza Rocha**
261 **Mensch**; das Representantes dos Estudantes: **Anna Caroline de Jesus Araújo** e **Lorena**
262 **Braga de Souza**; e do Representante Docente de Centro: **Adriano David Monteiro de**
263 **Barros** (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: **3) Apreciação do Parecer do**
264 **Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de**
265 **Bom Jesus da Lapa – CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, Relator:**
266 **Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros**. Havendo *quórum*, o **Senhor**
267 **Presidente, Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes
268 e deu início à Continuação da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos,
269 assessora ao Conselho Universitário da UFOB, considerando que o último ponto de pauta
270 não foi esgotado na última reunião. Informou que na reunião anterior foram feitos
271 apontamentos, que se avançou em alguns entendimentos, e que gostaria de trazer outros
272 entendimentos para análise dos conselheiros. Manifestou o entendimento de que a
273 Coordenadoria Administrativa do Campus não pode estar dentro da estrutura do Centro e
274 sim do Campus. Sobre o art. 34 do Estatuto, que faz menção que a diretoria do Centro
275 poderá incluir cargos e instancias para coordenar atividades de sua competência, registrou
276 que tal competência tem restrições, que o próprio Estatuto determina que teria que estar
277 de acordo com o Regimento Geral da UFOB - RGU, e que o RGU não traz a previsão, o
278 que é entendido como uma vedação. Sobre a composição do Conselho Diretor, informou
279 que, após análise da redação à luz do Regimento Geral da UFOB, chegou ao entendimento
280 de que não pode existir o representante de área, pois o mesmo é o representante docente,
281 que já está previsto dentro da estrutura de representações. O estabelecimento de
282 representante de área estaria em confronto com o RGU, e o aumento de representantes
283 implicaria o aumento das demais representações. O conselheiro **Tony Almeida**
284 concordou com o entendimento do Presidente quanto a instituição do representante de
285 área, e que acabariam sendo incluídos mais docentes dentro do Conselho Diretor. O
286 **Presidente** sugeriu modificação no art. 7º da proposta: retirar a expressão “como vice-
287 presidente” do inciso II e suprimir o inciso VIII, e definir os quantitativos de cada
288 representação, e sugeriu que os conselheiros analisassem. O conselheiro **Adriano**
289 **Barros**, tratando sobre as coordenações de cursos, sugeriu inserir no §2º do Art. 3º a
290 expressão “cursos e programas” de pós-graduação, conforme estatuto e RGU, o que foi
291 acolhido pela Câmara. O conselheiro **Levi Rodrigues** cumprimentou a todos e fez



292 observação quanto à especificação “docente das áreas de conhecimento” sugeriu
293 acrescentar “preferencialmente” para não delimitar que teria que haver uma representação
294 de cada área, dando uma ideia de que a representação docente é da área, mas que podem
295 ser preenchidas as vagas por áreas distintas. Os conselheiros **Bruno Motta, Tony**
296 **Almeida, Antonio Oliveira, Vera Nunes e Adriano Barros** manifestaram dúvidas e
297 fizeram apontamentos em relação ao limite máximo de representantes docentes dentro do
298 Conselho Diretor e sobre o papel das representações e atribuições dos representantes de
299 categoria quando eleitos por área. O **Presidente Antonio Oliveira** informou que, do
300 ponto de vista geral, os representantes de área são representantes da categoria docente e
301 que o Centro teria que fazer a definição se as cadeiras serão por área ou não. Que não
302 poderiam definir a separação das representações “representante docente de área” e
303 “representante docente” no regimento, pois estaria criando uma categoria distinta da
304 representação docente. Após as discussões e contribuições dos Conselheiros, foi aprovada
305 a seguinte redação para o Art. 7º da proposta: “Art. 7º O Conselho Diretor é um órgão
306 normativo, consultivo e deliberativo do CMBJL e constitui-se pelos seguintes membros:
307 I - do(a) Diretor(a), como seu(sua) Presidente; II - do(a) Vice-diretor(a); III - dos(as)
308 Coordenadores(as) dos cursos de graduação; IV - dos(as) Coordenadores(as) dos cursos
309 e programas de pós-graduação; V - do(a) Coordenador(a) de ensino; VI - do(a) Gestor(a)
310 do núcleo de pesquisa e extensão; VII - 04 (quatro) representantes do corpo docente,
311 preferencialmente, de distintas áreas de conhecimento do Centro; VIII - representante do
312 corpo técnico-administrativo lotado no Centro; e IX - representante do corpo estudantil.
313 §1º Os representantes mencionados nos incisos VII, VIII e IX serão eleitos pelos seus
314 pares e terão cada qual um suplente, eleito pelo mesmo processo e no mesmo momento
315 da escolha dos titulares. §2º Somente poderão exercer funções de representação
316 estudantil, os estudantes dos cursos de graduação ou de cursos e programas de pós-
317 graduação integrantes do corpo estudantil do CMBJL, regularmente matriculados e
318 cursando componentes curriculares no Centro, sendo que a perda da condição prevista
319 neste parágrafo implicará na extinção automática do mandato. §3º Os representantes de
320 categoria terão cada qual um suplente, eleitos na mesma seleção dos titulares, aos quais
321 substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias, com mandato de um
322 ano, permitida uma recondução”. Dando continuidade à apreciação da proposta, o
323 conselheiro **Tony Almeida** sugeriu inserir como artigo o seguinte: “Ficam instituídas as
324 concessões de Certificado e Láurea acadêmica do CMBJL aos estudantes com destaque,
325 a serem normatizadas por regulamentação específica do Centro”. O que foi acolhido por
326 todos. Sugeriu ainda sobre a recomendação do item “h” do parecer, alterar a palavra
327 “acolher” por “apreciar” no inciso XIII do Art. 21, o que foi acolhido. Em seguida, o
328 conselheiro **Tony Almeida** sugeriu a alteração do art. 24 onde estava previsto “Art. 24. A
329 secretaria de direção será exercida por servidores técnico-administrativos que compõem
330 o quadro do Centro”. Informou que poderia ser ampliado a qualquer servidor. O
331 conselheiro **Levi Rodrigues** consultou o porquê da alteração, ao que o conselheiro **Tony**
332 **Almeida** esclareceu que no Centro existe apenas uma Secretária Executiva que é quem
333 tem as atribuições de secretariado da direção, e não existe um substituto do mesmo cargo



334 e que, na ausência de pessoa com cargo/atribuições compatíveis, seria interessante deixar
335 a possibilidade para que docentes também possam fazer a substituição em caso de
336 necessidade. A sugestão foi acolhida por todos e o artigo passou à seguinte redação: "Art.
337 24. A secretaria de direção será exercida por servidores lotados no Centro". O conselheiro
338 **Levi Rodrigues** sugeriu alterar o termo "docentes" por "servidores", no inciso III, do Art.
339 22, para abranger também a categoria dos TAE, ao que todos concordaram, passando o
340 inciso à seguinte redação: "III - elaborar parecer circunstanciado sobre a viabilidade
341 financeira e/ou de infraestrutura, quando for o caso, e conveniência das propostas de
342 pesquisa e extensão encaminhadas pelos servidores do Centro, a ser submetido para
343 deliberação do Conselho Diretor". Em seguida, o **Presidente Antonio Oliveira**
344 apresentou algumas sugestões de adequação aos textos de alguns artigos. Alterar a
345 redação do parágrafo único do Art. 1º, para ajustar aos marcos regulatórios da UFOB,
346 fazendo a menção aos órgãos superiores, o que foi acolhido. O texto passou ao seguinte:
347 "Parágrafo único. As atividades específicas estão regulamentadas em instrumentos
348 internos aprovados pelo Conselho Diretor do Centro e pelos instrumentos normativos
349 instituídos pelos órgãos colegiados superiores e da Administração Superior". Logo após,
350 o Presidente sugeriu alinhar o Art. 2º com a missão disposta no Plano de Desenvolvimento
351 Institucional - PDI. Os conselheiros **Jarine Mensch, Tony Almeida, Bruno Motta e**
352 **Adriano Barros** colaboraram na elaboração da redação, sendo aprovado o seguinte texto:
353 "Art. 2º É missão do CMBJL promover o desenvolvimento de ações relacionadas com o
354 ensino, a pesquisa e a extensão de maneira inclusiva, gratuita e de qualidade, conforme a
355 missão da UFOB". O **Presidente** sugeriu ainda ajustar o texto do Art. 3º ao PDI da UFOB,
356 e, após contribuições dos conselheiros **Jarine Mensch, Adriano Barros, Tony Almeida**
357 e **Antonio Oliveira**, foi aprovada a seguinte redação: "Art. 3º Ser conhecido e
358 reconhecido nos municípios que compõem o Território UFOB como um centro de
359 excelência na implementação de ações com impacto social, educacional e tecnológico".
360 Na sequência, o **Presidente** sugeriu a alteração dos §§ 1º, 4º e 10 do Art. 9º da proposta,
361 para ajustar ao Regimento Geral. Após discussão e contribuições dos conselheiros **Tony**
362 **Almeida, Jarine Mensch e Adriano Barros**, foram aprovadas as redações: "§1º A
363 apuração do quórum mínimo para o início da sessão e para deliberação do órgão colegiado
364 considerará apenas as representações e as vagas efetivamente preenchidas, conforme
365 registro institucional e lista de presença. §4º Será considerada aprovada a proposta,
366 acolhida e encaminhada pela mesa, que obtiver maioria simples de votos dos presentes,
367 salvo se houver disposição diversa expressa nos marcos legais da UFOB quanto à
368 exigência de quórum qualificado. §10. A decisão *Ad Referendum* da presidência do
369 Conselho Diretor terá prioridade na organização da pauta da reunião ordinária
370 subsequente à data em que foi tomada". E, considerando que o §11. Do Art. 9º já estava
371 contemplado nos demais, sugeriu a exclusão, o que foi acolhido. O **Presidente** sugeriu
372 ainda a alteração dos §§ 16, 19 e 20, para se ajustarem ao Regimento Geral da UFOB, o
373 que foi acolhido, passando à seguinte redação: "§16. Nas reuniões do Conselho Diretor
374 terão direito a voto os seus membros e substitutos legais. §19. Caso não haja conduta
375 respeitosa, o presidente do conselho diretor poderá suspender a reunião e deverá convocá-



376 la novamente. §20. As sessões do Conselho Diretor serão registradas por meio de
377 gravações e lavradas em ata pelo secretário". Tendo sido atingido o teto previsto para o
378 término da reunião, o **Presidente Antonio Oliveira** solicitou a extensão da reunião por
379 mais 30 minutos, sendo acolhido por todos. Em tempo, informo que à dezessete horas e
380 cinco minutos a conselheira Vera Nunes solicitou sua retirada da reunião e justificou por
381 compromisso para participação em reunião de seleção de mestrado, e registrou que o seu
382 suplente, André Bomfim dos Santos, a substituiria pelo restante da reunião, sendo
383 acolhido pelo Presidente. Continuando com as discussões, o **Presidente da Câmara**
384 sugeriu remover o inciso VIII, do Art. 10, referente à escolha do substituto eventual do
385 Vice-diretor, por não haver essa figura de substituição, conforme Lei 8112, de 11 de
386 dezembro de 1990. Após discussão dos conselheiros **Jarine Mensch** e **Bruno Motta** que
387 se manifestaram favoráveis à manutenção do inciso, e do conselheiro **Clayton Barcelos**
388 que sugeriu a retirada do substituto eventual do vice-diretor argumentando que, embora
389 possa aparecer normalmente em algumas situações, não poderia ser normatizado como se
390 fosse uma figura existente, pois não havia previsão legal. A conselheira **Jarine Mensch**
391 sugeriu prever quem seria o responsável legal pelas decisões em caso de ausência do
392 diretor e do vice-diretor, ao que o **Presidente** esclareceu que a substituição seguiria a
393 hierarquia legal. Após considerações, os conselheiros decidiram pela retirada do inciso
394 VIII, do Art. 10. Tendo sido atingido o tempo de prorrogação solicitado, o Presidente
395 Antonio Oliveira informou que a reunião seria encerrada e a discussão retomada em
396 sessão a ser agendada pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior. Às dezessete
397 horas e cinquenta e três minutos, o Presidente da Câmara, Antonio Oliveira de Souza,
398 encerrou a 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho
399 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser
400 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,
401 lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de
402 aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,
403 28 de outubro de 2021. Ata aprovada na 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e
404 Recursos, realizada no dia 22 de setembro de 2022.